

POLITICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. OBJETIVO

Dado que o risco é inerente a qualquer atividade empresarial, cabe às sociedades o gerenciarem com vistas a assumir riscos calculados, reduzir a volatilidade dos seus resultados e aumentar a previsibilidade de suas atividades e se tornar mais resilientes em cenários extremos. A eficácia no gerenciamento de riscos pode afetar os objetivos estratégicos e estatutários estabelecidos pela administração e, em última análise, pode impactar a longevidade da organização.

Esta Política de Gerenciamento de Riscos da Bemobi Mobile Tech S.A. (“Política” e “Companhia”) tem o objetivo de estabelecer as principais diretrizes relacionadas ao gerenciamento dos riscos corporativos, em atendimento às regulamentações aplicáveis e boas práticas de mercado e de governança corporativa.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica à Companhia e às suas controladas, assim como a todos os respectivos administradores e demais colaboradores, de forma a possibilitar a adequada identificação, avaliação, direcionamento, monitoramento e comunicação dos fatos ou eventos incertos cuja materialização possa causar impactos negativos aos negócios da Companhia e suas controladas aos quais a Companhia e suas controladas estejam ou possam estar expostas, contribuindo para o gerenciamento dos mesmos e para a tempestiva tomada de decisões e medidas aplicáveis.

3. CONCEITOS

Para efeito desta Política destacamos os seguintes termos:

APETITE AO RISCO: Grau de exposição a riscos que a Companhia está disposta a assumir para atingir seus objetivos.

ANÁLISE DE RISCOS: É o processo que investiga e estima cada risco específico, identificando suas fontes. Pode envolver dados históricos, informações fundamentadas e interesses da organização. Envolve a estimativa de riscos, com determinação de probabilidades e consequências de cada risco.

EVENTO: Ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto na implementação da estratégia ou na realização de objetivos. Um evento pode consistir em uma ou mais ocorrências e pode ter várias causas. Um evento também pode consistir em alguma situação não acontecer, não se concretizar ou não se confirmar. Um evento pode, algumas vezes, ser chamado como um "incidente" ou um "acidente".

EXPOSIÇÃO: Grau em que uma organização e/ou parte interessada está sujeita a um evento.

IMPACTO: Efeito potencial sobre um objetivo do projeto (pode ser positivo ou negativo). Pode ser quantificado.

INCERTEZA: Incapacidade de saber, com antecedência, a real probabilidade ou impacto de eventos futuros.

LIMITE DE RISCO: Refere-se à medição do nível de incerteza ou do nível de impacto a que a Companhia está disposta a assumir. Abaixo deste limite, a Companhia irá aceitar o risco. Acima do limite do risco, a Companhia não irá tolerar o risco.

PERDA: É o valor do prejuízo sofrido pela Companhia em razão de um impacto negativo decorrente de um risco.

PROBABILIDADE: Chance de um evento de risco ocorrer (poder ser >0% e <100%).

RESPOSTA: São as ações ou decisões relacionadas aos passos para evitar, transferir, mitigar ou aceitar um risco.

RISCO: Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto adverso no cumprimento dos objetivos da Companhia.

RISCO INERENTE: Risco ao qual a Companhia está sujeita, independentemente de seu ambiente de controles internos.

RISCO RESIDUAL: É a quantidade de risco restante após uma estratégia de resposta ter sido implementada.

TOLERÂNCIA A RISCOS: Refere-se à quantidade de riscos que a Companhia (ou parte interessada) deseja absorver.

4. REFERÊNCIAS

- Código de Conduta;
- ABNT NBR ISO 31000 – Gestão de Riscos – Princípios e Diretrizes
- ABNT NBR ISO/IEC 31010 - Gestão de riscos — Técnicas para o processo de avaliação de riscos;
- ABNT ISO GUIA 73:2009 - Gestão de riscos – Vocabulário;

- COSO – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura integrada
- Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

5. DIRETRIZES

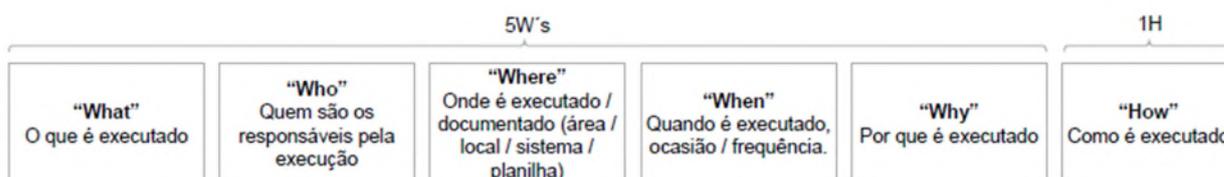
A estrutura organizacional dos processos de Gerenciamento de Riscos da Companhia utiliza como parâmetro as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC e pelo Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*) – COSO, especialmente no que diz respeito ao fluxo de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos Riscos aos quais a Companhia e suas controladas estão expostas, conforme discriminado abaixo:

5.1. Fixação de Objetivos

Os objetivos devem ser estabelecidos antes da identificação das situações em potencial que poderão afetar sua realização. O Gerenciamento de Riscos envolve a adoção, pela administração da Companhia, de um processo para estabelecer o alinhamento entre os objetivos fixados e a missão da Companhia, levando-se em consideração seu apetite a Risco.

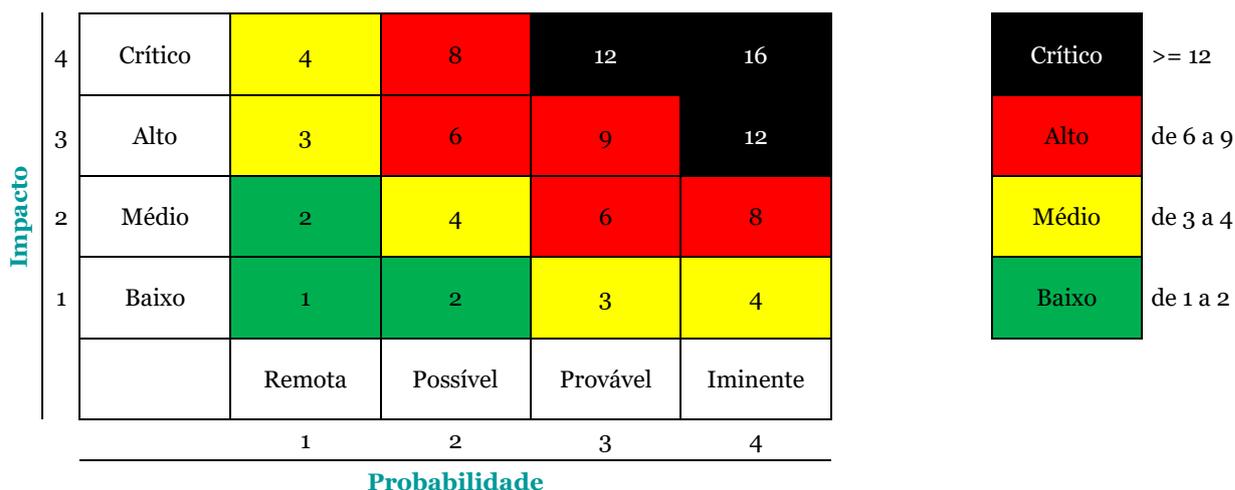
5.2. Identificação dos Riscos

O entendimento dos processos de negócio e/ou de suporte é fundamental para o processo de gestão de riscos e deve ser efetuado através do mapeamento das atividades envolvidas no processo, contemplando análise de documentação existente relacionada ao processo, leitura de políticas, procedimentos, normas, manuais e fluxogramas (caso haja) e, indispensavelmente, entrevistas com os gestores do processo utilizando a técnica do 5 Ws 1 H, a saber:



5.3. Avaliação e mensuração dos Riscos

Os Riscos identificados são analisados e associados aos objetivos que podem influenciar, com a finalidade de determinar a forma como serão administrados. Avaliam-se os Riscos considerando seus efeitos inerentes e residuais, bem como sua probabilidade de ocorrência e os impactos que podem causar à Companhia e suas controladas, conforme Matriz de Risco abaixo:



5.4. Resposta a Riscos

Após a identificação e avaliação dos Riscos, devem ser avaliadas as possíveis respostas aos referidos Riscos:

- (i) Evitar: não iniciando ou descontinuando a atividade que dá origem ao Risco;
- (ii) Aceitar: assumindo o Risco, por uma escolha consciente e justificada formalmente, podendo implementar sistemática de monitoramento;
- (iii) Reduzir: implantando controles que diminuam a probabilidade de ocorrência do Risco ou suas consequências; ou
- (iv) Compartilhar: dividir o Risco com outras partes interessadas.

O tratamento conferido a cada um dos Riscos identificados deve levar em consideração um conjunto de ações destinadas a alinhar os Riscos às respectivas tolerâncias e aos impactos potenciais que podem causar aos negócios da Companhia e de suas controladas (conforme aplicável).

5.5. Atividades de Controle

São os procedimentos estabelecidos e implementados para assegurar que as respostas aos Riscos identificados sejam executadas de forma a mitigar os Riscos.

5.6. Informações e Comunicações

A comunicação eficaz é aquela que flui em todas as direções no tocante ao Gerenciamento de Riscos da Companhia e de suas controladoras, de modo que os colaboradores recebam informações claras e precisas quanto às suas funções e responsabilidades.

5.7. Monitoramento

O monitoramento é realizado por meio de atividades gerenciais contínuas, avaliações independentes ou uma combinação desses dois procedimentos.

6. CATEGORIAS DE RISCOS

Após a análise, os Riscos serão divididos em categorias, de acordo com a probabilidade de materialização e expectativa de grau de impacto no cumprimento dos objetivos da Companhia e de suas controladas e podem ser classificados da seguinte forma:

- (i) Riscos Operacionais e Tecnológicos: são Riscos decorrentes de falhas, erros, deficiências e/ou inadequações de processos internos, de gestão de pessoas e de ambiente tecnológico, incluindo ataques cibernéticos e interrupção dos sistemas, ou, ainda, riscos oriundos de eventos externos e que podem afetar a operação dos negócios da Companhia. Inclui risco jurídico associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Companhia, ao descumprimento de dispositivos legais e ao pagamento de indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Companhia;
- (ii) Riscos Financeiros: são riscos decorrentes de efeito não esperados no cenário econômico, que afetam as receitas das contratações dos produtos e serviços, tais como: mudança de câmbio, taxas de juros e inflação. Os Riscos financeiros também englobam os riscos de crédito, causados por falhas de cliente ou contraparte de um instrumento financeiro em cumprir com suas obrigações contratuais, que podem ocorrer principalmente dos recebíveis originados por clientes, por aplicações financeiras e riscos de liquidez;
- (iii) Riscos de Compliance: são riscos causados pela falha no cumprimento de leis, regras, regulamentos e políticas da Companhia e de suas controladas, de clientes ou de fornecedores com os quais a Companhia ou suas controladas se relacionam, ou pela existência de processos em aberto ou processos futuros que podem resultar em perda financeira;
- (iv) Riscos Estratégicos: são os riscos oriundos da implementação de uma estratégia malsucedida ou ineficaz que deixe de alcançar os retornos pretendidos e em linha com os objetivos sociais da Companhia e de suas controladas;
- (v) Riscos Regulatórios: abrange os riscos resultantes de modificações nas regulamentações e ações de órgãos reguladores, seja em âmbito internacional ou nacional, que podem resultar na crescente pressão competitiva e afetar significativamente a administração eficiente dos negócios da Companhia e de suas controladas;
- (vi) Riscos de Imagem: são riscos resultantes da ocorrência de evento, geralmente ocasionado por outros riscos listados acima, que podem causar danos à reputação, imagem, credibilidade e/ou marca da Companhia e de suas controladas, inclusive em razão de

publicidade negativa, independentemente de sua veracidade;

- (vii) Riscos Relacionados ao Setor: são riscos relacionados ao segmento em que atua a Companhia, caracterizado por uma alta concorrência, desde pequenas empresas a empresas multinacionais, que possuem boa aceitação em certos mercados, dinâmica competitiva esta que pode resultar na diminuição do volume das vendas da Companhia ou na redução de seus preços e margens, afetando seus resultados; e
- (viii) Risco de mercado: a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes dos riscos decorrentes de variação cambial, das taxas de juros, dos preços de ações e dos preços de mercadorias.

7. RESPONSABILIDADES

O Gerenciamento de Riscos é responsabilidade de todos os administradores e colaboradores e requer a participação ativa de todas as áreas da Companhia, na extensão de suas competências, integrando-se às metas e objetivos estratégicos dos negócios da Companhia e de suas controladas.

A Bemobi adota o conceito de 3 (três) linhas de defesa para operacionalizar sua estrutura de gerenciamento de Riscos Corporativos, de forma a assegurar o cumprimento das diretrizes definidas.

1ª linha de defesa: É representada por todos os gestores das áreas de negócio e suporte, os quais devem assegurar a efetiva gestão de Riscos dentro do escopo das suas responsabilidades organizacionais diretas.

2º linha de defesa: É representada pelas áreas de Gestão de Risco e de Compliance, que atuam de forma consultiva e independente junto às áreas de negócio e suporte, com avaliação e reporte à Presidência e ao Conselho de Administração. A atuação da 2ª linha de defesa é segregada e independente das atividades e da gestão das áreas negócio e suporte e da Auditoria Interna.

3º linha de defesa: É representada pela Auditoria Interna e tem como objetivo fornecer opiniões independentes ao Conselho de Administração, por meio do Comitê de Auditoria, sobre o processo de gerenciamento de riscos, a efetividade dos controles internos e a governança corporativa.

No Gerenciamento de Riscos, o Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria possuem atribuições distintas e devem atuar de maneira integrada, conforme competências abaixo estabelecidas.

7.1. Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração da Companhia:

- (i) aprovar esta Política e suas revisões futuras;
- (ii) estabelecer as diretrizes gerais das estratégias de Gerenciamento de Riscos;
- (iii) avaliar e aprovar os critérios de avaliação de Riscos;
- (iv) acompanhar e direcionar o desenvolvimento de uma sólida estrutura de Gerenciamento de Riscos, dando apoio em caso de necessidade aos respectivos comitês de assessoramento que integram as atividades de Gerenciamento de Riscos da Companhia, conforme aplicável;
- (v) supervisionar as atividades do processo de Gerenciamento de Riscos executadas pela Companhia;
- (vi) avaliar a adequação da estrutura (e.g. recursos humanos, financeiros e sistemas) destinada ao processo de Gerenciamento de Riscos;
- (vii) definir o apetite a Riscos;
- (viii) acompanhar a evolução do Gerenciamento de Riscos por meio do enquadramento da Companhia aos limites estabelecidos;
- (ix) monitorar o Comitê de Auditoria, bem como quaisquer outros comitês de assessoramento, caso existentes, e definir as decisões a serem tomadas nos casos de conflitos e impasses, caso tais comitês não cheguem a uma decisão final sobre determinado tema; e
- (x) praticar quaisquer outros atos e tomar quaisquer outras medidas relacionadas às competências listadas acima e necessárias ao fiel cumprimento desta Política.

7.2. Comitê de Auditoria

Compete ao Comitê de Auditoria da Companhia:

- (i) avaliar e monitorar a exposição da Companhia e de suas controladas a Riscos que possam afetar a continuidade de seus negócios;
- (ii) avaliar a efetividade do modelo de Gerenciamento de Riscos e sugerir soluções de aprimoramento de seus processos ao Conselho de Administração da Companhia, quando necessário;
- (iii) recomendar ao Conselho de Administração a revisão ou a implementação de alterações, priorizações e inclusões de critérios de avaliação de Riscos, na distribuição de

competências, nas categorias de riscos, e nos processos internos de Gerenciamento de Riscos; assessorar o Conselho de Administração na avaliação de políticas, limites e planos de ação relacionados ao Gerenciamento de Riscos;

- (iv) avaliar a efetividade e monitorar o cumprimento desta Política e recomendar correções ou aprimoramentos necessários ao Conselho de Administração; e
- (v) praticar quaisquer outros atos e tomar quaisquer outras medidas relacionadas às competências listadas acima e necessárias ao fiel cumprimento desta Política.

7.3. Diretoria Estatutária

Compete à Diretoria Estatutária

- (i) implementar as estratégias e diretrizes da Companhia no que se refere à gestão de riscos aprovadas pelo Conselho de Administração;
- (ii) respeitar as diretrizes de governança corporativa e políticas, assim como monitorar sua observância em toda a Companhia;
- (iii) identificar riscos preventivamente e fazer sua necessária gestão, avaliar a probabilidade de ocorrência e adotar medidas para sua prevenção e minimização;
- (iv) propor ao Conselho de Administração o nível de apetite e tolerância ao risco da Companhia;
- (v) propor ao Conselho de Administração e implementar sistema de controles internos incluindo políticas e limites de alçada, alinhado ao nível de apetite e tolerância ao risco;
- (vi) patrocinar a implantação da gestão de riscos corporativos na Companhia;
- (vii) contribuir para elaboração do relatório de riscos corporativos.

7.4. Departamento de Auditoria Interna e Gestão de Riscos

Compete ao Departamento de Auditoria Interna e Gestão de Riscos:

- (i) Observar as diretrizes do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria no que se refere à auditoria interna e gestão de riscos;
- (ii) implementar processo a ser utilizado na gestão de controles internos e e risco corporativo;

- (iii) coordenar e definir os padrões a serem seguidos no que tange os processos de controles internos e gestão de riscos, os sistemas de suporte, as formas e a periodicidade dos seus reportes;
- (iv) elaborar relatórios periódicos, e reportá-los ao Comitê de Auditoria e à Diretoria Estatutária;
- (v) conscientizar os gestores sobre a importância da gestão de riscos e a responsabilidade inerente aos administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços à Companhia; e
- (vi) apresentar ao Comitê de Auditoria, periodicamente, relatório sobre a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança, da adequação dos controles e do cumprimento das normas e regulamentos associados às operações da companhia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

É competência do Conselho de Administração da Bemobi alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.